



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 70 , DE 27 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 3.593 de 15 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.593 de 15 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
10357	10.03.08.244.0101.1024	3.4.4.9.0.52	2162	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	150.000,00
5593	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.9.0.30	3990	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
5594	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.9.0.40	3990	SERV. TECNOL.INFORM.COMUNIC.-T.I.C.-PJ	500,00
				TOTAL	151.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será parte com o excesso de arrecadação do recurso 2162-MCIDADANIA/FNAS/ESPSE e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5592	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.9.0.31	3990	PRÊMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP.E OUTRAS	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2019.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 70, 27 DE JUNHO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando projeto de lei que abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 3.593 de 15 de dezembro de 2018.

O município, através de proposta SICONV, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, receberá repasse de recursos para viabilizar a aquisição de 02 veículos destinados à Assistência Social para a estruturação da rede de serviços de proteção social. Por isso, surge a necessidade de adequação do orçamento para a correta classificação da despesa na aquisição dos carros.

Os veículos vêm a somar na estrutura física possibilitando presteza e agilidade nos atendimentos que exigem deslocamento de equipe e usuários, promovendo atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social.

Outra demanda é a correta classificação de despesa para aquisição de material de consumo e de tecnologia para a Mostra Científica.

Diante do exposto, solicitamos apreciação e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.